



Código de Conduta Ética

Sumário

Mensagem 03

Apresentação 04

Nossos Valores 05

Conduta pessoal 06

Sigilo 07

Conflito de interesses 08

Excelência 10

Eficiência legal 11

Relação com a imprensa 13

Gestão da conduta 14



Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder a três grandes questões da vida:

(1) quero?

(2) devo?

(3) posso?

Nem tudo que eu quero, eu posso;
Nem tudo que eu posso, eu devo; e
Nem tudo que eu devo, eu quero.

Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é, ao mesmo tempo, o que você pode e o que você deve. ”

Mario Sergio Cortella

Apresentação

O Fundo Garantidor de Créditos vem, nos últimos anos, passando por um processo de mudança, buscando aprimorar as suas relações com a sociedade e o mercado.

SOMOS UMA INSTITUIÇÃO PRIVADA DE INTERESSE PÚBLICO, UM PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA. NOSSO PROPÓSITO É CONTRIBUIR COM A CONFIANÇA DAS PESSOAS NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

A imagem do FGC é reflexo de como agimos.

Por isso, sentimos a necessidade de atualizar o nosso Código de Conduta Ética. Este documento foi elaborado por todos os nossos administradores e colaboradores, reflete a nossa Cultura FGC e contribui para assegurarmos nosso propósito e missão.

Nosso Código de Conduta Ética é um guia para direcionar as nossas ações e se destina a dirimir dúvidas quanto ao comportamento esperado de todos que fazem o FGC, disseminando a nossa cultura.

Ele é aplicável a todas as nossas relações, incluindo, mas não se limitando, aos

nossos conselheiros, diretores, empregados e fornecedores. Para efeito da leitura desse código, quando citamos “colaboradores”, nos referimos aos nossos empregados, os nossos “fornecedores” são todos aqueles que prestam serviço ou fornecem material ao FGC e “administradores” são os membros de nossa diretoria executiva, além dos conselheiros do FGC.

Este guia não antecipa todas as questões com as quais poderemos nos deparar, pois é possível surgirem situações que gerem dúvidas quanto à conduta a ser adotada, mas direciona para o melhor comportamento. Assim, o nosso código é vivo, está constantemente sendo observado e melhorado.

ACREDITAMOS QUE O NOSSO CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA NOS ORIENTA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO MAIS SÓLIDA E COMPROMETIDA COM O INTERESSE PÚBLICO – O QUE É MOTIVO DE ORGULHO PARA TODOS NÓS.

Caso você queira falar conosco, tenha sugestões ou dúvidas sobre qualquer questão que abordamos aqui, estamos à disposição por meio do e-mail:

fgc@canaldeetica.contatoseguro.com.br
Boa leitura!



Nossos Valores

5

Somos uma organização que possui a missão de proteger depositantes e investidores, contribuir para a manutenção da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e a prevenção de crise bancária, e nos orgulhamos por atuar de forma íntegra, com competência e comprometimento direcionados ao interesse da sociedade, respeitando o relacionamento com todos os nossos públicos.

São os nossos valores:

**Excelência,
Integridade,
Respeito
Interesse Público,^e
Orgulho.**

Conduta pessoal

O RESPEITO DEVE ESTAR PRESENTE EM TODAS AS NOSSAS RELAÇÕES. DEVEMOS ATUAR COM DIGNIDADE E CORTESIA, RESPEITANDO OS DIREITOS E DEVERES DE AMBOS OS LADOS, E ESTARMOS SEMPRE ABERTOS A CRÍTICAS E SUGESTÕES.

Reconhecemos e respeitamos a privacidade de nossos administradores e colaboradores, bem como valorizamos a diversidade cultural e a liberdade individual. Contudo, não podemos vincular a imagem do FGC às nossas atividades pessoais, ou mesmo praticar atos que possam, de algum modo, resultar em prejuízos ao FGC.

Contamos com todos para que não exponham, inclusive em redes sociais, ou tenham atitudes que possam ser interpretados como:

- Sugestões de investimentos;
- Opinião discriminatória;
- Discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas;
- Assédio ou abuso de poder;
- Crime contra a honra de pessoas ou difamação de empresas;
- Apologia a crimes.

Respeitamos atividades culturais, religiosas, sindicais ou políticas, desde que ocorram fora do ambiente de trabalho e não prejudiquem a imagem do FGC e o desempenho dos envolvidos.

Assim, administradores e colaboradores devem seguir as diretrizes da Política de Investimento Pessoal e Relacionamento Bancário, assim como os demais procedimentos internos e políticas, incluindo a Política de Segurança da Informação. Não é permitido que administradores, colaboradores e fornecedores adquiram bens de instituições associadas, quando essas tiverem operações de suporte ou assistência em andamento ou estejam sujeitas a regime especial ou falidas, a fim de evitar riscos de imagem ao FGC.

Também, não é permitido receber descontos ou abatimentos em bens ou serviços, em razão de cargo ou função exercida na instituição.

É inadmissível qualquer tipo de discriminação, seja por gênero, cultura, etnia, condição social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas ou características físicas. É intolerável a prática de assédio moral e/ou sexual e a exploração do trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão.

Conhecida possível situação de conflito de interesses, seja interna ou no relacionamento com terceiros, cabe ao colaborador ou administrador que a identificou alertar os envolvidos sobre a questão, acionando os canais disponíveis, se assim entender necessário. A omissão caracteriza violação deste Código. Somos responsáveis por colaborar com todos aqueles com quem nos relacionamos sempre que possível.

O SIGILO SIGNIFICA SEGREDO, AQUILO QUE NÃO PODE SER REVELADO OU DIVULGADO. NOSSA ATIVIDADE EXIGE SIGILO ABSOLUTO DAS INFORMAÇÕES, POIS A SUA QUEBRA PODE TRAZER DANOS IRREPARÁVEIS AO FGC OU ÀS PESSOAS COM QUEM NOS RELACIONAMOS.

Sigilo

Todos são responsáveis por manter o sigilo de informações confidenciais obtidas em razão das suas respectivas atividades, portanto, devendo cuidar para que não sejam expostas e/ou compartilhadas com outros profissionais não autorizados ou com terceiros.

Consideramos “informação sigilosa” qualquer informação não revelada a terceiros quanto a:

- (a) decisão dos órgãos de administração do FGC; ou
- (b) ato ou fato a respeito do FGC, do Sistema Financeiro Nacional, ou das instituições associadas ao FGC, que possa comprometer a integridade ou funcionamento do FGC, de suas associadas, ou representar vantagem indevida a quem fizer uso dela em desacordo com as regras deste Código de Conduta Ética ou com a legislação aplicável.

É vedada a divulgação de informação sigilosa a terceiros, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis ao sigilo das operações de Instituições Financeiras.

Devemos ainda observar as seguintes regras:

- (i) Nos abster de comentar ou expressar qualquer opinião a terceiros a respeito de atividades e/ou operações do FGC;
- (ii) Restringir a transmissão de informação sigilosa somente a pessoas diretamente envolvidas com determinada atividade ou operação, que devam ter acesso à informação para o desempenho de suas funções e somente na medida do necessário;
- (iii) Proteger a informação sigilosa contra acessos indevidos.

E SE... um colaborador estiver a caminho de uma reunião externa e precisar tratar com um outro colaborador sobre a pauta da reunião?

Nessa situação, é importante tomar cuidado para que nenhum nome de instituição ou de partes envolvidas seja citado, a fim de preservar a confidencialidade da informação.

Alguns exemplos de informações confidenciais:

- Saldos, movimentações, adimplências ou inadimplências verificadas em operações de crédito;
- Processos e ações no âmbito jurídico;
- Negociações em andamento e/ou concluídas.

Conflito de interesses

O CONFLITO DE INTERESSES OCORRE QUANDO OS INTERESSES PESSOAIS SÃO CONFLITANTES COM OS ORGANIZACIONAIS. EM OUTRAS PALAVRAS, ELE SE REFERE À ISENÇÃO DOS ADMINISTRADORES E COLABORADORES, FUNDAMENTADA NA TRANSPARÊNCIA, IMPARCIALIDADE E BOA-FÉ NA TOMADA DE DECISÕES PESSOAIS OU COLETIVAS, DENTRO OU FORA DA INSTITUIÇÃO.

Incentivamos e asseguramos a transparência na condução de nossas atividades e a constante prestação de contas, com a finalidade de garantir a gestão eficiente de riscos, promover e fomentar um alto padrão de conduta ética e profissional, resguardando os interesses da instituição. Para nos assegurarmos de que a nossa ação é coerente com nossos princípios quanto a esse tema, devemos respeitar as seguintes regras:

- (i) Não devemos praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem possuímos relacionamentos, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses do FGC.
- (ii) Devemos comunicar, formalmente, os nossos gestores ou os responsáveis pela contratação, sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses.
- (iii) Na dúvida, devemos consultar o Comitê de Ética, isso é, se houver casos em que não seja possível identificar com clareza a existência de conflito de interesses.
- (iv) Podemos aceitar brindes e presentes com valor inferior a R\$ 100,00 (por ano, da mesma pessoa física ou jurídica). Além disso, podemos aceitar refeições oferecidas por nossos parceiros comerciais, conforme as políticas internas.

É vedada ao FGC a doação para políticos, partidos políticos ou organizações com finalidade político-partidária.

E SE... um colaborador prestar serviços para terceiros em suas horas vagas, está descumprindo o Código de Conduta Ética?

A princípio, não, contudo, sempre deve comunicar essa situação a seu superior imediato. O colaborador pode exercer outras atividades em suas horas vagas, sem utilizar os recursos e as informações do FGC e desde que isso não implique em conflito de interesses e prejuízo de suas atividades no FGC.

No caso dos administradores, as restrições de exercício de outras atividades estão previstas no Estatuto Social.

Em caso de dúvidas, esse colaborador deve procurar o seu gestor ou submeter a questão ao Comitê de Ética para esclarecimentos de como agir.

E SE... um colaborador for chamado para participar de palestras. Isso caracteriza descumprimento do Código de Conduta Ética?

O colaborador deve alinhar o conteúdo com o gestor. Ao se manifestar em palestras, seminários ou fóruns de discussão, especialmente quando for identificado como colaborador do FGC, precisa esclarecer que as suas opiniões ou os seus comentários não refletem necessariamente as opiniões ou as posições do FGC, salvo quando o Diretor Executivo o tenha nomeado para falar em nome da instituição.

E SE... uma pessoa que trabalhe para o FGC indicar um fornecedor onde trabalhe alguém com quem mantenha um relacionamento?

Não há problema. Contudo, deve comunicar o conflito de interesses para avaliação da situação. Nessa situação, a pessoa que indicou não poderá participar do processo de seleção nem de contratação do fornecedor, para evitar qualquer suspeita de favorecimento.

SOMOS MOTIVADOS A ENTREGAR O NOSSO TRABALHO COM EXCELÊNCIA, BUSCANDO EFICIÊNCIA, MELHORES PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS, ESTÍMULO DE CONCORRÊNCIA SAUDÁVEL, MANUTENÇÃO DE RELAÇÃO TRANSPARENTE COM OS NOSSOS ASSOCIADOS, ADMINISTRADORES, COLABORADORES, FORNECEDORES, REGULADORES E PARCEIROS.

Para tanto, listamos deveres e direitos que entendemos como relevantes:

- Todos devemos zelar pela utilização correta e a proteção dos ativos e recursos do FGC, sendo que os recursos disponibilizados para o desempenho das atividades, tais como computadores, telefones, pastas de rede e e-mail profissional, são passíveis de serem auditados ou monitorados a qualquer momento, com ou sem aviso prévio.
- É inadmissível a violação da nossa propriedade intelectual, incluindo informações metodológicas, tecnologias utilizadas ou desenvolvidas.
- Na execução das atividades, devemos zelar pela clareza e essencialidade dos pedidos, de modo a proporcionar um entendimento melhor pela contraparte e a satisfação do atendido, evitando demandas desnecessárias ou retrabalho.
- Ter responsabilidade também em relação ao que fazemos e liberdade para acionar os nossos pares e gestores em busca do conhecimento que se fizer necessário, adotando todas as precauções para que a solução seja a melhor e a mais correta para atender às necessidades do FGC e de terceiros.
- A tempestividade deve ser almejada em quaisquer serviços tomados e atividades realizadas pelo FGC.

Eficiência legal

Toda a nossa atuação está pautada no respeito e observância às normas vigentes, sejam elas leis, regras estatutárias, políticas internas ou outros normativos. A aderência a essas normas deve ser observada por todos, de modo a praticarmos a EFICIÊNCIA LEGAL. Devemos atender às normas previstas em nosso Estatuto, Regulamento, Regimento Interno e Políticas Internas.

Todos os Fornecedores do FGC estão sujeitos às Políticas, Normas e Procedimentos Internos do FGC na medida em que o FGC lhes dê ciência a respeito dos mesmos e os Fornecedores concordem com seus termos; caso contrário, não poderão ser contratados como tal.

Os Fornecedores do FGC serão responsáveis perante o FGC pelo cumprimento, por parte de seus respectivos prepostos, dos termos das Políticas, Normas e Procedimentos Internos do FGC, uma vez aplicáveis no relacionamento entre as partes.

Dedicamos atenção na análise das normas que regem o sistema financeiro, leis e normativos relativos à atividade bancária, ao mercado de capitais e aos aspectos concorrenciais.

Requeremos de nossos fornecedores o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e a adoção de relações de trabalho adequadas.

CUMPRIMOS A LEGISLAÇÃO E ADOTAMOS UMA POSTURA ÉTICA, PAUTADA EM RESPEITO E INTEGRIDADE COM AS AUTORIDADES PÚBLICAS EM QUALQUER DAS ESFERAS (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)

Ressaltando que:

- Atendemos a todas as regulações e obrigações legais advindas desses órgãos;
- Em qualquer situação, é proibido solicitar ou oferecer dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas;
- Cumprimos com todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) e sua regulamentação.

Devemos estar atentos a questões que possam configurar lavagem de dinheiro ou realização de atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, terrorismo, fraude dentre outras). O processo de lavagem de dinheiro tem por finalidade dissimular ou esconder a origem de recursos ilícitos. Falhas na prevenção e no combate a essa modalidade de ilícito expõem o FGC e os envolvidos a sanções severas, previstas na Lei 9.613/98.

E SE...o colaborador entender que existe uma situação que possa trazer algum prejuízo ao FGC?

Todo colaborador tem a liberdade de conversar com o seu gestor ou, em qualquer situação, pode enviar a questão ao Canal de Conduta Ética. Nessa situação, ou mesmo no caso de uma pessoa de fora da instituição entender que estão ocorrendo atos ou fatos fraudulentos,

E SE...o colaborador tiver uma dúvida sobre a adequação de um ato às normas?

Quando a dúvida estiver relacionada às leis e regulações, o mais adequado é questionar o departamento jurídico. Mesmo que eles não tenham a resposta de pronto, irão buscar a solução, inclusive via assessoria externa ou comunicação oficial junto ao regulador, se necessário.

Já se a sua dúvida disser respeito às políticas e aos códigos internos do FGC, você pode contatar o seu gestor ou a área de Compliance.





Relação com a imprensa

13

RECONHECEMOS A IMPORTÂNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO EM DEFESA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DO INTERESSE PÚBLICO.

Como se sabe, é comum que o eventual descumprimento das leis e regulações vigentes gere um grande interesse da mídia no caso. Independentemente do responsável pelo descumprimento – seja um associado, uma parte relacionada, um administrador ou mesmo um colaborador –, mantemos um relacionamento com a mídia pautado pela veracidade, transparência e independência, mas sempre observando os limites da confidencialidade das informações com as quais trabalhamos.

Na ocorrência de situações dessa natureza, quem se manifestará é o nosso Diretor Executivo, porta-voz oficial do FGC, ou pessoa por ele autorizada, cabendo a preservação do sigilo pelos demais administradores e colaboradores.

E SE... um colaborador do FGC for diretamente abordado por alguém da imprensa?

O colaborador deverá se declarar impedido de dar qualquer declaração e indicar ao profissional que procure a nossa assessoria de imprensa.

E SE... o FGC tiver o seu nome envolvido em alguma reportagem amplamente divulgada pela mídia?

O assunto deverá ser tratado pela Diretoria e assessoria de imprensa. A Diretoria informará aos colaboradores sobre os aspectos do assunto que possam ser divulgados.

Devemos evitar o assunto no âmbito público (redes sociais).

Gestão da conduta

SOMOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR QUE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA SEJA CUMPRIDO, ASSIM, TODOS TEMOS A RESPONSABILIDADE DE REPORTAR QUAISQUER DESCUMPRIMENTOS.

A omissão também é considerada um descumprimento deste Código.

Isso significa que, caso nos deparemos com um fato ou suspeita de violação de um regulamento, lei, diretriz ou norma, cabe-nos comunicar o fato prontamente ao Canal de Conduta Ética.

Quando algum fato é apresentado para apuração, é responsabilidade do Comitê de Ética do FGC proceder com a apuração do mesmo.

Reforçamos que:

- O sigilo da apuração será rigorosamente mantido;
- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar;
- O processo sempre será conduzido com imparcialidade e respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas;
- Denúncias ou acusações de má-fé, visando prejudicar alguém, estarão sujeitas a sanções disciplinares;
- Não será permitida a punição ou retaliação a quem reportar de boa-fé descumprimentos deste código;
- Sanções disciplinares estão previstas contra qualquer tentativa de retaliação;
- Serão seguidos os procedimentos previstos no Regimento Interno do Comitê de Ética.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, eventuais descumprimentos estão sujeitos a sanções disciplinares, as quais variam dependendo da gravidade da conduta, de acordo com as normas internas do FGC. Em qualquer caso, desde que devido, o FGC poderá exigir o ressarcimento integral de todos os prejuízos em que o FGC venha a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.



Nós, conselheiros, diretores, empregados e fornecedores, devemos firmar o respectivo Termo de Adesão ao presente Código de Conduta Ética, conforme modelos definidos nos procedimentos internos do FGC.

OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO, TANTO PARA
SUGESTÕES QUANTO PARA DENÚNCIAS, SÃO:
CANAL DE CONDUTA DE ÉTICA: 0800 601 8665

E-MAIL:

FGC@CANALDEETICA.CONTATOSEGURO.COM.BR

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/FGC

INFORMAÇÃO IMPORTANTE!

Nosso Canal de Conduta Ética é gerenciado por uma empresa terceirizada, de modo a proteger a sua identidade, o que equivale a uma denúncia anônima. As pessoas no FGC não têm acesso à identificação do denunciante.



www.fgc.org.br